



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
N 007/2025
LEI 14.133/2021**

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	007/2025
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 13/10/2025 HORA: 09:00 (horario de Mato Grosso do Sul)
CODIGO DO E-SFINGE	B085682C4C8F6A62F77FAF2BFD1ECEB876D491A9
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
LOCAL	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA , LOCALIZADO NA RUA ARLINDA LOPES DIAS , 550 EM VICENTINA -MS
PREGOEIRO	JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
AMPARO LEGAL	LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.vicentina.ms.gov.br/ a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (67) 4042 7364. E-mail: licitacao@vicentina.ms.gov .	



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O Município de VICENTINA/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.644.502/0001-13, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 13 de outubro de 2025, às 09h00min (HORARIO DE MATO GROSSO DO SUL), licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 13/10/2025

HORA: 09h00min (horário de Mato Grosso do Sul)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.2 A presente licitação tem como objeto registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas da prefeitura municipal de Vicentina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital, pelo período de 12 (doze) meses nas condições previstas no Edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3. A pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela portaria n.º 008/2025 de 17 de janeiro de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

3.1 A Administração Pública, ao contratar com terceiros, deve seguir a prerrogativa da licitação pública, um procedimento obrigatório conforme o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O objetivo da presente licitação é a contratação de empresa para confecção e



fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas da prefeitura municipal de VICENTINA/MS.

3.1.2. Dentre as modalidades disponíveis, o pregão destacou-se como a mais indicada para este caso.

3.1.3. De acordo com o artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/21, "as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

3.1.4. O pregão tem como objetivo principal aumentar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas, contribuindo para a simplificação dos processos de compra e garantindo resultados econômicos mais eficazes.

3.1.5. No caso específico da contratação de **empresa de serviços gráficos**, as peculiaridades do objeto justificam a opção pela modalidade presencial. Trata-se de serviço que exige análise detalhada de eventuais amostras físicas de materiais (papel, gramatura, cores, qualidade de impressão e acabamentos), cuja conferência se torna necessária para assegurar a adequada avaliação da proposta e a perfeita execução contratual.

3.1.6. Por outro lado, a contratação de serviço de fornecimento de material gráfico, em especial, demanda agilidade e flexibilidade para atender às necessidades da Administração. Apesar da preferência pelo Pregão Eletrônico, a modalidade presencial, neste caso, revela-se a mais adequada para as atuais circunstâncias específicas do município.

3.1.7. Importante ressaltar que a escolha pela modalidade presencial é respaldada, ainda, pelo artigo 176, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que autoriza essa escolha para municípios com até 20.000 habitantes por um período de seis anos a partir da vigência da lei. Vicentina/MS, com uma população estimada de 6.336 habitantes, enquadra-se nessa exceção, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.1.8. O procedimento não compromete a transparência nem a isonomia, tendo em vista que a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, em conformidade com o disposto no artigo 17 § 2º da Lei nº 14.133/21.

3.2. A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que os licitantes ao entregarem suas propostas tem ciência de que serão gravados e que as imagens e áudios do certame



serão públicos e ficarão armazenadas junto aos autos do processo licitatório.

3.3. Os envelopes de proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Arlinda Lopes Dias, n 550. O recebimento do Credenciamento também será feito na própria sessão de abertura.

3.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

3.5. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.vicentina.ms.gov.br/licitacao>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

3.6. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 **Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas**, que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Para os fins do disposto deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da LC 123/06

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



4. LOCAL E DATA

4.1. A licitação será realizada no dia **13 de outubro de 2025, às 09h00min (HORARIO DE MATO GROSSO DO SUL)**, no endereço Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550 - Centro – Prédio da Prefeitura. Sala de Licitações.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

5.4. Não poderão disputar da presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



5.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4.10. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.4.12. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de



abril de 2009;

5.4.13. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.4.14. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.4.15. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6. QUANTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a qualude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@vicentina.ms.gov.br.

8. DO CREDENCIAMENTO

7.1 No local, data e horário indicado neste edital e na presença do(a) Pregoeiro(a), será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Habilitação Prévia, conforme modelo do Anexo III deste edital;
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa;
- c) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
 - e) no caso de empresa individual, o proprietário;
 - e.1) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
 - e.2) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
 - e.3) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;
 - e.4) referidos documentos devem estar autenticados.
- f) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, além da documentação prevista no item 7.1 “b”, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



g) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas.

g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data da sessão.

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.3. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.4. Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

9.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N.º A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE VICENTINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N.º B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE VICENTINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025

9.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) viaredigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



9.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

9.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

9.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

9.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

9.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

9.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

10.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo conter:

a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;

b) Descrição do objeto, com especificação da marca do produto;

c) Preço unitário, quando for o caso, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;

d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais.



e) A condição de pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos, emissão da nota fiscal e emissão de nota de empenho e/ou subempenho;

f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

g) A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade, nos locais a serem indicados no pedido de compra e conforme termo de referência anexo, devendo ser entregue nos dias indicados nos pedidos.

h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

10.2. O preço contido na proposta deverá incluir todos além do lucro, todas as despesas e custos como: deslocamento de equipes, pagamento de diárias, refeição, alojamento, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com a execução e entrega do produto, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional.

10.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

10.5. O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou



incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido semônus adicionais.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais..

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

10.9. Se o Pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.

10.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Credenciados os representantes das licitantes presentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devendo ambos serem rubricados pelos presentes credenciados.

12. DOS LANCES - MODO DE DISPUTA – FECHADO / ABERTO

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-à em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste edital.

12.2. Após a análise das propostas, aquelas que atenderem o edital irão para a fase de lances;

12.3. O lance deverá ser ofertado por ITEM, conforme edital;

12.4. Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.5. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo nos casos de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte amparadas pela Lei Federal Complementar 123/06, consolidada, quando ocorrerem os empates “fictos”.

12.7. Nos pregões, entende-se por empate “ficto”, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte contemplem valores iguais ou superiores a primeira proposta classificada em até 5% (cinco por cento).

12.8. Nas licitações, será assegurada como critério de desempate, preferência as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06 esta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.11. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço por item para o produto/serviço licitado.



12.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

12.14. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

12.15. Se o Pregoeiro entender que o preço ofertado é considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio da apresentação de planilhas ou documentos que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.

12.16. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de organizar a ordem do certame.

12.17. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.18. Concluída a etapa de lances será aberto o Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e será verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital, somente das empresas vencedoras na etapa de lances.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os que comprovam o seguinte:

13.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

Os documentos de regularidade jurídica não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", por já terem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.1.2. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários**



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar atestado (s), emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário para que possa ser realizada eventual verificação da veracidade das



informações prestadas.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V do edital.

13.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e desde que insanável através de diligência nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/2021, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

13.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora na licitação.

13.3. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos, não obstante as demais sanções previstas no ordenamento jurídico.

13.4. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.5. O Pregoeiro ou poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, com intuito de elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal n. 14.133/21.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



autos.

14.3. Os recursos deverão observar o seguinte:

14.3.1. Serão dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

14.3.2. Deverão estar assinados por representante legal do licitante, sendo que no caso de procurador deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

14.3.3. Os recursos deverão ser apresentados diretamente no Setor de Licitações do Município de Vicentina, dentro do prazo estabelecido, no item 13.2, sob pena de preclusão do direito de interposição do recurso.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.3. Caberá ao Agente de Contratação o credenciamento, classificação das propostas, habilitação das empresas e ao final a adjudicação em favor da empresa vencedora, deliberações que serão submetidas à autoridade superior para a homologação da Licitação.

15.4. Em havendo recurso, após seu julgamento por parte do Pregoeiro, ficará a cargo da autoridade superior além a homologação a adjudicação em favor da empresa vencedora.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.3. A Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, por meio da Secretária demandante convocará a(s) licitante(s) para assinatura da ata de registro de preços relativo ao presente pregão.

16.4. A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente ou por telefone.

16.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) promover a assinatura da ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua convocação.

16.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa bem como às penalidades estabelecidas na lei 14.133/21.

16.7. Nos casos de multa em cumprimento ao que determina o item anterior, esta será



de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante vencedor.

17. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

17.3. Todos os termos exigidos para o fornecimento, bem como os prazos, obrigações e outras exigências constam neste edital e na minuta da ata de registro de preços que seguem em anexo.

17.4. Retirada da ordem de fornecimento.

a) Após o registro dos preços, a medida das necessidades das Secretarias requisitantes a Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para retirar a respectiva Ordem de Serviço referente à presente Ata.

b) A Ordem de serviço deverá ser retirada no máximo até o encerramento do expediente do primeiro dia útil subsequente à data de sua emissão.

c) No caso do licitante vencedor, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido no item anterior, aplicar-se-á as sanções previstas na Lei 14.133/2021, além de outras mais previstas em legislação pertinente.

18. DOS PAGAMENTOS

18.3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente formalizada e acompanhada do atesto da execução integral dos serviços, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

18.4. O pagamento estará estritamente condicionado à completa e satisfatória execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.

18.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, todos os documentos fiscais e legais exigidos, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o processamento do pagamento.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.3. Definição e Finalidade:



19.1.2. O Cadastro Reserva será composto pelos licitantes que:

- a) Aceitarem cotar os itens com os mesmos preços do adjudicatário, conforme ordem de classificação na licitação; ou
- b) Optarem por manter sua proposta original, desde que considerada vantajosa para a Administração Pública.

19.4. A finalidade do Cadastro Reserva é possibilitar a substituição do adjudicatário nas hipóteses de impossibilidade de atendimento, conforme previsto neste edital.

19.5. A Ata de Registro de Preços conterá, em anexo, o Cadastro Reserva, com a ordem de classificação dos participantes que se enquadrem nas condições descritas no item 18.1.1.

19.6. Hipóteses de Utilização

19.7. O Cadastro Reserva poderá ser utilizado nas seguintes situações:

- a) Não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dentro do prazo e condições previstas no edital;
- b) Cancelamento do registro do licitante ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10 deste edital;
- c) Impossibilidade de atendimento por parte do adjudicatário.

19.8. A existência de preços registrados no Cadastro Reserva implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de nova licitação, desde que devidamente justificada.

19.6.1. Os preços e os quantitativos registrados na Ata deverão observar a possibilidade de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, vinculando-se estritamente aos limites por ele propostos.

19.6.2. Procedimentos de Convocação e Contratação.

19.6.3. Havendo necessidade de utilização do Cadastro Reserva, a Administração adotará os seguintes procedimentos:

- a) O pregoeiro, observando a ordem de classificação, negociará com os licitantes para



igualar seus preços ao do adjudicatário;

b) Se não houver adesão aos preços do adjudicatário, poderão ser convocados os licitantes que mantiveram suas propostas originais, na ordem de classificação, para negociação de condições mais vantajosas, ainda que superiores à proposta vencedora;

c) Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e contratar nas condições inicialmente ofertadas pelos remanescentes, respeitada a ordem classificatória.

19.9. Para fins de precedência na contratação:

a) Terão prioridade os licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores do adjudicatário em relação àqueles que mantiverem as propostas originais.

19.10. Penalidades pela Recusa de Assinatura

19.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo previsto será considerada conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e à perda da garantia da proposta, se houver.

19.8.2. As penalidades previstas no item 18.4.1 aplicam-se aos licitantes convocados conforme o inciso III do item 18.3.1, não se aplicando àqueles convocados para negociação de melhores condições conforme o inciso II do mesmo item.

Divulgação e Vigência

19.11. O Cadastro Reserva, com os respectivos preços e fornecedores registrados, será amplamente divulgado e permanecerá disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.9.1. O prazo de vigência do Cadastro Reserva será o mesmo da Ata de Registro de Preços, limitado a 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após sua divulgação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

a) Haja concordância dos fornecedores registrados;

b) Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

19.9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



19.10. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

e.1) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

e.2) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

19.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

f.1) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

f.2) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, as despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou



entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.2.2. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do art. 107 da Lei 14.133/21.

21.2.3. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

21.2.4. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas.

22.3. A constatação de qualquer das condutas listadas implicará aplicação das seguintes sanções administrativas, cumuláveis conforme a gravidade, observado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso III;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos do descumprimento ou até reabilitação, conforme art. 156, inciso IV.

22.4. A aplicação de penalidades não exime o infrator da:

- a) responsabilidade civil e criminal por danos causados à Administração;
- b) sanções definidas em convenções ou instrumentos de integridade reconhecidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 110, §4º);



c)reparação integral dos prejuízos decorrentes.

22.5. A execução das sanções previstas será formalizada por ato fundamentado da autoridade competente e registrada no processo, com intimação da parte interessada, assegurados os direitos de defesa e recurso, conforme arts. 151 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

23.3. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ao interesse coletivo.

23.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

23.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.3.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.3.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.3.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

23.3.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.3.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



23.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.3.5. fraudar a licitação

23.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.3.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.3.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.3.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.4.1. advertência;

23.4.2. multa;

23.4.3. impedimento de licitar e contratar; e

23.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



23.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.7. A penalidade de multa será aplicada em percentual que poderá variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da conduta praticada, incidindo sobre o valor do contrato licitado, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, cuja descrição seja equivalente àquelas dispostas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos em que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave. Essa sanção impedirá o responsável de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

23.11. A sanção de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, cuja descrição seja equivalente àquelas dispostas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos em que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave. Essa sanção impedirá o responsável de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máxima de **6 (seis) anos**.

23.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação **não** implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço PRESENCIAL <https://bll.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vicentina, MS, 24 de setembro de 2025.

HELIO TOSHITII SATO
Secretária Municipal de Administração e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

Registro de preço para contratação de empresas para confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Vicentina, de acordo com as quantidades abaixo:

Nº	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Média	Valor Total R\$
1.	Agendamento de consulta 10x9cm, impresso em 1 cor, papel 100x1 sulfite 75g	Blocos	300	10,00	3.000,00
2.	Agendamento de exames, 10x9cm impresso 1 cor, papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	150	9,73	1.459,50
3.	Atestado da COVID - síndrome gripal, impresso em papel sulfite 75g, 16x21cm, vias 100x1 impresso 1 cor	Blocos	10	46,33	463,30
4.	Atestado de Saúde 16x22cm, impresso em 1 cor, papel sulfite 75g Vias 100x1	Blocos	40	43,00	1.720,00
5.	Atestado médico 16x22cm, impresso em 1 cor em papel sulfite 75g, Vias 100x1	Blocos	120	40,00	4.800,00
6.	Atestado Médico Hospital, 16x22 cm, impresso em 1 cor em papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	30	43,00	1.290,00
7.	Caderneta de Vacinação Adulto, papel sulfite 180g, 18,5x7cm, impresso frente e verso	Unidade	1.000	0,98	980,00
8.	CAPAS DE PROCESSOS ABERTAS 31X44, PAPEL TRIPLEX 300GR, IMPRESSO COLORIDO	Unidade	2350	4,86	11.421,00
9.	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTE 301	Unidade	20	55,00	1.100,00
10.	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTE 302	Unidade	39	58,33	2.274,87
11.	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTE 303	Unidade	13	71,66	931,58
12.	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTE 304	Unidade	3	105,00	315,00
13.	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTE 360	Unidade	10	122,00	1.220,00
14.	Cartão de Dieta- hospitalar, impressão 1 cor frente e verso, papel sulfite 180g, 10x15cm, vias 100x1	Bloco	30	43,66	1.309,80
15.	Cartão de medicação do paciente interno 11x15cm, impresso em uma cor, vias 100x1 papel sulfite 120g	Blocos	40	43,66	1.746,40
16.	Cartazes Divulgação Impresso Colorido, Papel Couche 170g 42x29,5cm	Unidade	250	14,66	3.665,00
17.	CARTAZES DIVULGAÇÃO IMPRESSO COLORIDO, PAPEL COUCHE 170G 42X29,5CM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade	150	14,66	2.199,00



18.	Carteirinha de Vacinação Antirrábica, papel sulfite 180g, 16x12cm, impresso frente verso, 1 cor	Unidade	2.000	0,87	1.740,00
19.	Cartilha Explicativa Para Campanha 20x14cm C/ 8 Folhas, Impresso Coloridas A Laser No Papel Couche 150g	Unidade	200	33,83	6.766,00
20.	Certificado Impresso A Laser Colorido "Preenchido" Papel Couche 250gr, 21x29,7cm	Unidade	500	9,00	4.500,00
21.	CERTIFICADOS IMPRESSO COLORIDO "PREENCHIDOS" EM PAPEL SULFITE 180G 15 X 21 CM	Unidade	200	6,26	1.252,00
22.	CERTIFICADOS IMPRESSO COLORIDO a laser "PREENCHIDOS" EM PAPEL TAMANHO A4, 180G	Unidade	200	8,00	1.600,00
23.	Comunicação Interna Hospitalar, papel sulfite 75g, tamanho 21x14cm, impresso uma cor , vias 100x1	Bloco	20	42,73	854,60
24.	CONVITE IMPRESSAO A LASER COLORIDA 15/21CM 115GR COM PAPEL COUCHE	Unidade	100	4,56	456,00
25.	CONVITE PAPEL ESPECIAL IMPRESSAO A LASER FRENTE E VERSO 15/21CM COM ENVELOPE	Unidade	150	20,26	3.039,00
26.	CRACHÁS NO PAPEL OFF-SET 180g, Ftº32(COLORIDO)	Unidade	300	13,10	3.930,00
27.	Declaração de Atendimento, Impressa papel sulfite 75g, vias 100x1, 15x21cm	Blocos	30	43,06	1.291,80
28.	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL EM PLÁSTICO E RESISTENTE, CAPAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 DE 75GR.	Unidade	400	12,30	615,00
29.	Encaminhamento hospital, tamanho 21x14cm, papel sulfite 75g, impresso numa cor, vias 100x1	Bloco	30	1,76	3.520,00
30.	ENVELOPE BRANCO OFICIO TIMBRADO(SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA) 75GR 11,4X22,9CM	Unidade	50	2,36	7.080,00
31.	Envelope prontuário Hospital 24x24 kraft ouro 90g, impresso em 1 cor	Unidade	4000	17,60	7.040,00
32.	ENVELOPE TIMBRADO 18X24 BRANCO, IMPRESSO COLORIDO	Unidade	2000	41,63	1.248,90
33.	ENVELOPE TIMBRADO 24X34 BRANCO, IMPRESSO COLORIDO	Unidade	3000	1,78	7.120,00
34.	ENVELOPE TIMBRADO 26X36 BRANCO, IMPRESSO COLORIDO	Unidade	2000	2,51	5.020,00
35.	Envelope Timbrado Tam. 18 Cm X 24cm, Kraft Ouro – 80g E Escrita Preta.	Unidade	350	3,23	1.130,50
36.	ENVELOPE TIMBRADO, 26CM X 36 CM, SACO KRAFT OURO - 80G E ESCRITA PRETA.	Unidade	4000	2,06	8.240,00
37.	Envelopes, TIMBRADO 24x34 CM kraft ouro, 80G E ESCRITA PRETA.	Unidade	7350	1,78	13.083,00



38.	Etiquetas para alimentos, impressão laser, papel adesivo, tamanho 4x5cm	Unidade	3000	0,60	1.800,00
39.	Ficha Atendimento Adulto - hospitalar, impressão 1 cor frente e verso, papel sulfite 75g, 21x29cm, via 100x1	Bloco	50	49,26	2.463,00
40.	Ficha Atendimento Criança – hospitalar, impressão 1 cor frente e verso, papel sulfite 75g, 21x29cm, vias 100x1	Bloco	20	50,20	1.004,00
41.	Ficha Atendimento Gestante – hospitalar, impressão 1 cor frente e verso, papel sulfite 75g, 21x29cm, vias 100x1	Bloco	10	52,20	522,00
42.	Ficha de Continuação 21x29, impresso frente e verso, 1 cor, papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	60	49,53	2.971,80
43.	Ficha de controle dengue/febre amarela 21x29cm impresso em 1 cor frente e verso, papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	40	50,20	2.008,00
44.	FICHA DE INSCRIÇÃO, PAPEL CARTOLINA 180G 15x20cm	Unidade	1000	0,91	910,00
45.	Ficha de Visita Programa Controle de febre Amarela e Dengue impressa em 1 cor, 16x11cm papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	25	35,60	890,00
46.	Ficha geral de atendimento médico 21x29cm, impresso frente e verso, 1 cor, papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	80	49,53	3.962,40
47.	Ficha geral de atendimento odontológico 21x29cm, impresso frente verso, papel sulfite canario 75g, vias 50x2	Blocos	40	66,60	2.664,00
48.	Ficha Índice 16x12cm impresso em 1cor, papel cartolina 180g	Unidade	1000	0,78	780,00
49.	Ficha Recebimento – PCFAD – papel cartolina 180g impressão 1 cor Frente, 21x29,7cm	500	Unidade	2,96	1.480,00
50.	Folders Impressos Frente E Verso Colorido, Papel Couche 150g 21x 29cm, Vincado	2,000	unidade	1,88	3.760,00
51.	IMPRESSÃO A3 LASER COLORIDA laser colorida no papel couche 300g	400	UNIDADE	30,66	12.264,00
52.	IMPRESSÃO A4 LASER COLORIDA laser colorida no papel couche 300g	600	UNIDADE	18,66	11.196,00
53.	IMPRESSÃO A6 - COLORIDA, LASER, NO COUCHE 250G, 10X15CM	250	UNIDADE	8,16	2.040,00
54.	INFORMATIVO EM PAPEL COUCHE, 115GR, BRANCO, TAM. 29,7X42CM, IMPRESSÃO 4X0 COR.	500	UNIDADE	6,63	3.315,00
55.	Laudo de transferência hospitalar 21x29cm, impresso em 1 cor, papel autocopiativo, v i a s 50x2	Blocos	20	55,73	1.114,60
56.	Laudo Médico Para Procedimento de Alta Complexidade – APAC - impresso 1 cor, papel autocopiativo, vias 50x2	Blocos	20	58,06	1.161,20
57.	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar 21x29cm, impresso em 1 cor, papel sulfite 75g via 100x1	Blocos	20	48,20	964,00
58.	Laudo para solicitação/autorização de procedimentos ambulatorial, impresso 1 cor, papel autocopiativo, via 50x2, 21x29cm	Blocos	30	57,40	1.722,00
59.	Notificação de Infecção Hospitalar, 16x22 cm impresso em 1 cor Vias 100x1	Blocos	10	43,96	439,60



60.	Notificação de Receita A, papel sulfite 75g amarelo, vias 50x1, numerado, 16x7,5cm	10	Bloco	55,33	553,30
61.	Notificação de Receita Especial para Retinóides, papel sulfite 75g branco, Impresso 1 cor, 13x20cm	5	Bloco	64,66	323,30
62.	Notificação de Receita Especial para Talidomida, papel sulfite branco 75g, 17,5x105cm, via 50x1, impresso uma cor, numerado	5	Bloco	65,00	325,00
63.	PANFLETO DIVULGAÇÃO, PAPEL COUCHE 115G, 15X21CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO	3400	UNIDADE	1,79	6.086,00
64.	PASTA COM BOLSO. 31X45CM, PAPEL TRIPLEX300GR COM BOLSO PAPEL COUCHE 250G IMPRESSAO COLORIDA	2500	UNIDADE	4,86	12.150,00
65.	Pedido de Exame, Tamanho 16x21cm, impresso em 1 cor, papel sulfite 56g, vias 100x1	Blocos	100	38,13	3.813,00
66.	Pedido de Ultrassonografia 16x21cm, impresso em 1 cor, papel sulfite 56g, vias 100x1	Blocos	60	39,46	2.367,60
67.	Plastificação no A3	Unidade	20	53,66	1.073,20
68.	Prescrição de enfermagem, impressão 1 cor frente e verso, papel 75g, vias 100x1, 21x29cm	Bloco	50	49,53	2.476,50
69.	Prescrição médica, papel sulfite 75g, 21x29cm, vias 100x1 impresso frente e verso	Blocos	50	49,23	2.461,50
70.	Receituário controle especial 16x21cm, impresso em uma cor, papel autocopiativo, vias 50x2, numerado	Blocos	200	42,20	8.440,00
71.	Receituário de notificação da receita 11x26cm, impresso em 1 cor, papel sulfite 56g azul, vias 50x1, numerado	Blocos	100	39,86	3.986,00
72.	Receituário médico 16x21cm, impresso em uma cor, papel autocopiativo, vias 50x2	Blocos	200	29,16	5.832,00
73.	Receituário Médico Hospital, tamanho 16x21, impresso tinta azul, papel autocopiativo, vias 50x2	Blocos	300	28,60	8.580,00
74.	Relação Atendimento 21x29cm, impresso em uma cor, papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	40	48,20	1.928,00
75.	Relação Nominal Vacina, papel sulfite 75g, 21x29,7cm, vias 100x1, impresso 1 cor	10	Bloco	50,20	502,00
76.	Requisição Anvisa para Aquisição de Receituário Controlados, 21x16cm, papel autocopiativo, vias 50x2	Tls	5	89,53	447,65
77.	Requisição de materiais 16x21cm, impresso 1 cor, papel autocopiativo, vias 50x2, numerado	Blocos	40	53,06	2.122,40
78.	Resumo nacional de dengue, impresso em uma cor, papel sulfite 75g, 21x29,7cm frente e verso	10	Bloco	77,33	773,30
79.	Rótulo de soro 11x7cm, impresso 1 cor, papel adesivo fosco	Unidade	5000	0,59	2.950,00
80.	TALÕES DE REQUISIÇÃO, IMPRESSO EM UMA COR 16X21CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, NUMERADOS	50	BLOCO	52,06	2.603,00
81.	Termo de atuação 21x29cm, impresso em 1 cor, papel autocopiativo, vias 50x3	Blocos	10	85,00	850,00



82.	Teste da COVID – 16X21cm, vias 50x2 em papel autocopiativo, impresso em 1 cor	Bloco	10	75,73	757,30
83.	Teste Rápido Não Reagente, papel autocopiativo, 14x21cm, vias 50x2 impresso 1 cor	20	Unidade	47,33	946,60
84.	Teste Rápido Reagente, papel autocopiativo, 14x21cm, vias 50x2, impresso 1 cor	05	Unidade	82,06	410,30
					251.611,80

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A Administração Pública Municipal de Vicentina, MS, por meio do presente Registro de Preços, objetiva a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos personalizados, a fim de atender às diversas Secretarias Municipais.

A contratação justifica-se pelo interesse público, na medida em que tais materiais constituem instrumentos essenciais para a comunicação institucional, o apoio administrativo, a divulgação de informações de interesse coletivo e o fortalecimento da identidade visual do Município.

Nos termos do Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação deve demonstrar a necessidade da solução e sua adequação ao interesse público.

Os materiais gráficos, como folhetos, pastas, blocos, requisições, carteirinhas, entre outros, são indispensáveis para a eficiência da gestão pública, pois permitem melhor organização das rotinas internas, facilitam a transparência e o acesso da população às informações sobre programas, serviços e campanhas desenvolvidos pelo Poder Público, além de garantirem a padronização e uniformidade da comunicação oficial.

A utilização desses recursos possibilita maior clareza na identificação das ações municipais, amplia o alcance das políticas públicas e contribui para um atendimento mais ágil e eficiente aos cidadãos.

A contratação centralizada, por meio de registro de preços, assegura a uniformidade visual e de qualidade dos materiais, fortalecendo a identidade institucional e evitando contratações fragmentadas que poderiam gerar inconsistências ou custos mais elevados.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita contratações conforme a demanda real, evitando estoques desnecessários e permitindo melhor planejamento orçamentário, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.



Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar, de forma planejada e legalmente fundamentada, a aquisição de serviços gráficos necessários à execução das atividades de todas as Secretarias do Município, garantindo economicidade, qualidade e regularidade na prestação dos serviços.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

O Município de Vicentina não dispõe de gráfica própria com capacidade de atendimento das necessidades de confecção de materiais impressos, razão pela qual se faz importante a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

Essa medida assegura a produção contínua e padronizada dos materiais demandados pelas diversas Secretarias Municipais, com qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A execução da contratação ocorrerá da seguinte forma:

1. A Secretaria Municipal demandante emitirá a Autorização de Fornecimento, especificando a arte-final, o layout, os formatos, as quantidades e demais detalhes técnicos indispensáveis à produção. De posse dessas informações, a empresa contratada realizará a confecção dos materiais gráficos em estrita observância aos padrões de qualidade exigidos e aos prazos previstos no Termo de Referência.

2. Após a entrega e a conferência dos produtos pela Secretaria requisitante, será emitido o atesto de recebimento, possibilitando à contratada a emissão da nota fiscal correspondente. O pagamento será efetuado pelo Município conforme as condições e prazos definidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal regular e comprovação do integral cumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, a solução garante o fornecimento planejado e eficiente dos materiais gráficos indispensáveis à execução das políticas públicas municipais, promovendo economicidade, transparência e a manutenção de um padrão institucional de qualidade na comunicação oficial.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

Para garantir a adequada execução dos serviços e o fornecimento de materiais gráficos necessários à Secretaria Municipal de Vicentina, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Qualidade técnica dos materiais – Os impressos (folders, cartazes, banners, convites, blocos, certificados, entre outros) devem ser produzidos em papel e com acabamentos de primeira qualidade, assegurando durabilidade, nitidez de impressão e fidelidade de cores.

Atendimento tempestivo às demandas – A empresa deverá possuir estrutura operacional e logística capazes de atender pedidos em prazos compatíveis com as



necessidades da Administração, garantindo a continuidade das ações de comunicação e a efetividade dos serviços públicos.

Capacidade técnica comprovada – Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência prévia em serviços gráficos similares, comprovando a aptidão para a execução do objeto.

Conformidade com especificações e normas – Os serviços e produtos fornecidos devem seguir rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que tange à segurança, à qualidade e à padronização visual.

Responsabilidade pela logística de entrega – É requisito que a empresa assegure transporte adequado e entrega dos materiais no local indicado pelo Município, em perfeitas condições, sem ônus adicional à Administração.

Garantia de reposição ou substituição – Em caso de defeitos, imperfeições ou divergências em relação às especificações, a empresa deverá providenciar, sem ônus para o Município, a substituição dos materiais ou a correção do serviço em prazo compatível com a urgência da demanda.

São requisitos da contratação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021,

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição



do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021):

() não aplica; (x)aplica;

Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica:

() não aplica; (x)aplica;

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo sistema da prefeitura municipal de Vicentina, MS. Não serão aceitos pedidos que não os fornecidos pelo sistema da prefeitura municipal.

A entrega dos serviços deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias**, no local a ser indicado pela Secretaria solicitante, quando da efetivação do referido pedido junto ao Fornecedor através do e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos materiais amassados, rasgados, rasurados, se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como os que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção



das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente formalizada e acompanhada do atesto da execução integral dos serviços, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento estará estritamente condicionado à completa e satisfatória execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, todos os documentos fiscais e legais exigidos, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o processamento do pagamento.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que possibilita a contratação futura conforme a necessidade da Administração, garantindo economicidade e agilidade nas aquisições de materiais gráficos para as diversas Secretarias Municipais.

Considerando as peculiaridades do objeto, o procedimento deverá ser conduzido por Pregão, na forma presencial, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pelo pregão eletrônico, porém admite a forma presencial quando tecnicamente justificada.

No presente caso, a contratação de serviços gráficos demanda a análise direta de amostras físicas (papel, gramatura, cores, qualidade de impressão e acabamento), avaliação que não pode ser aferida de maneira satisfatória por meio exclusivamente digital.

Tal circunstância torna imprescindível a conferência presencial, assegurando a verificação da equivalência técnica entre as propostas e garantindo a escolha da proposta



mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, a opção pelo pregão presencial está devidamente motivada, preservando os princípios da isonomia, eficiência, transparência e busca do melhor resultado previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a combinação do Sistema de Registro de Preços com a modalidade de Pregão Presencial revela-se a forma mais adequada e segura para a seleção do fornecedor, assegurando a observância dos critérios de julgamento definidos no edital e a contratação em condições de competitividade e economicidade.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

O custo estimado total da contratação é de R\$ 251.611,80 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e onze reais e oitenta centavos.)

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

Vicentina, MS, 22/09/2025.

Mariana Boigues Idalgo de Oliveira



ANEXO II - PROPOSTA

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (com papel timbrado da empresa proponente e carimbo de CNPJ)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Vicentina, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão PRESENCIAL nº xx/2025, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS

	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Agendamento de consulta 10x9cm, impresso em 1 cor, papel 100x1 sulfite 75g	Blocos	300		
2.	Agendamento de exames, 10x9cm impresso 1 cor, papel sulfite 75g, vias 100x1	blocos	150		
3.	Atestado da COVID - síndrome gripal, impresso em papel sulfite 75g, 16x21cm, vias 100x1 impresso 1 cor	Blocos	10		
4.	Atestado de Saúde 16x22cm, impresso em 1 cor, papel sulfite 75g Vias 100x1	Blocos	40		
5.	Atestado médico 16x22cm, impresso em 1 cor em papel sulfite 75g, Vias 100x1	Blocos	120		
6.	Atestado Médico Hospital, 16x22 cm, impresso em 1 cor em papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	30		
7.	Caderneta de Vacinação Adulto, papel sulfite 180g, 18,5x7cm, impresso frente e verso	1.000	Unidade		
8.	CAPAS DE PROCESSOS ABERTAS 31X44, PAPEL TRIPLEX 300GR, IMPRESSO COLORIDO	2350	UNIDADE		
9.	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTE 301	20	UNIDADE		
10.	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTE 302	39	UNIDADE		
11.	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTE 303	13	UNIDADE		



12.	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTE 304	3	UNIDADE		
13.	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTE 360	10	UNIDADE		
14.	Cartão de Dieta– hospitalar, impressão 1 cor frente e verso, papel sulfite 180g, 10x15cm, vias 100x1	Bloco	30		
15.	Cartão de medicação do paciente interno 11x15cm, impresso em uma cor, vias 100x1 papel sulfite 120g	blocos	40		
16.	Cartazes Divulgação Impresso Colorido, Papel Couche 170g 42x29,5cm	250	unidade		
17.	CARTAZES DIVULGAÇÃO IMPRESSO COLORIDO, PAPEL COUCHE 170G 42X29,5CM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	150	UNIDADE		
18.	Carteirinha de Vacinação Antirrábica, papel sulfite 180g, 16x12cm, impresso frente verso, 1 cor	2.000	Unidade		
19.	Cartilha Explicativa Para Campanha 20x14cm C/ 08 Folhas, Impresso Coloridas A Laser No Papel Couche 150g	200	Unidade		
20.	Certificado Impresso A Laser Colorido "Preenchido" Papel Couche 250gr, 21x29,7cm	500	unidade		
21.	CERTIFICADOS IMPRESSO COLORIDO "PREENCHIDOS" EM PAPEL SULFITE 180G 15 X 21 CM	200	UNIDADE		
22.	CERTIFICADOS IMPRESSO COLORIDO a laser "PREENCHIDOS" EM PAPEL TAMANHO A4, 180G	200	unidade		
23.	Comunicação Interna Hospitalar, papel sulfite 75g, tamanho 21x14cm, impresso uma cor, vias 100x1	20	Bloco		
24.	CONVITE IMPRESSAO A LASER COLORIDA 15/21CM 115GR COM PAPEL COUCHE	100	UNIDADE		
25.	CONVITE PAPEL ESPECIAL IMPRESSAO A LASER FRENTE E VERSO 15/21CM COM ENVELOPE	150	UNIDADE		
26.	CRACHÁS NO PAPEL OFF-SET 180g, Ft*32(COLORIDO)	300	unidade		
27.	Declaração de Atendimento, Impressa papel sulfite 75g, vias 100x1, 15x21cm	Blocos	30		
28.	EMVELOPE BRANCO OFICIO TIMBRADO(SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA) 75GR 11,4X22,9CM	UNIDADE	50		
29.	EMVELOPE TIMBRADO 18X24 BRANCO, IMPRESSO COLORIDO	UNIDADE	2000		
30.	EMVELOPE TIMBRADO 24X34 BRANCO, IMPRESSO COLORIDO	UNIDADE	3000		
31.	EMVELOPE TIMBRADO 26X36 BRANCO, IMPRESSO COLORIDO	UNIDADE	2000		
32.	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL EM PLÁSTICO E RESISTENTE, CAPAS EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 DE 75GR.	400	UNIDADE		
33.	Encaminhamento hospital, tamanho 21x14cm, papel sulfite 75g, impresso numa cor, vias 100x1	Bloco	30		



34.	Envelope prontuário Hospital 24x24 kraft ouro 90g, impresso em 1 cor	Unidade	4000		
35.	Envelope Timbrado Tam. 18 Cm X 24cm, Kraft Ouro – 80g E Escrita Preta.	unidade	350		
36.	ENVELOPE TIMBRADO, 26CM X 36 CM, SACO KRAFT OURO - 80G E ESCRITA PRETA.	Unidade	4000		
37.	Envelopes, TIMBRADO 24x34 CM kraft ouro, 80G E ESCRITA PRETA.	Unidade	7350		
38.	Etiquetas para alimentos, impressão laser, papel adesivo, tamanho 4x5cm	3000	Unidade		
39.	Ficha Atendimento Adulto - hospitalar, impressão 1 cor frente e verso, papel sulfite 75g, 21x29cm, via 100x1	Bloco	50		
40.	Ficha Atendimento Criança – hospitalar, impressão 1 cor frente e verso, papel sulfite 75g, 21x29cm, vias 100x1	Bloco	20		
41.	Ficha Atendimento Gestante – hospitalar, impressão 1 cor frente e verso, papel sulfite 75g, 21x29cm, vias 100x1	Bloco	10		
42.	Ficha de Continuação 21x29, impresso frente e verso, 1 cor, papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	60		
43.	Ficha de controle dengue/febre amarela 21x29cm impresso em 1 cor frente e verso, papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	40		
44.	FICHA DE INSCRIÇÃO, PAPEL CARTOLINA 180G 15x20cm	1000	unidade		
45.	Ficha de Visita Programa Controle de febre Amarela e Dengue impressa em 1 cor, 16x11cm papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	25		
46.	Ficha geral de atendimento médico 21x29cm, impresso frente e verso, 1 cor, papel sulfite 75g, vias 100x1	Blocos	80		
47.	Ficha geral de atendimento odontológico 21x29cm, impresso frente verso, papel sulfite canario 75g, vias 50x2	Blocos	40		
48.	Ficha Índice 16x12cm impresso em 1 cor, papel cartolina 180g	Unidade	1000		
49.	Ficha Recebimento – PCFAD – papel cartolina 180g impressão 1 cor Frente, 21x29,7cm	500	Unidade		
50.	Folders Impressos Frente E Verso Colorido, Papel Couche 150g 21x 29cm, Vincado	2,000	unidade		
51.	IMPRESSAO A3 LASER COLORIDA laser colorida no papel couche 300g	400	UNIDADE		
52.	IMPRESSAO A4 LASER COLORIDA laser colorida no papel couche 300g	600	UNIDADE		
53.	IMPRESSÃO A6 - COLORIDA, LASER, NO COUCHE 250G, 10X15CM	250	UNIDADE		
54.	INFORMATIVO EM PAPEL COUCHE, 115GR, BRANCO, TAM. 29,7X42CM, IMPRESSÃO 4X0 COR.	500	UNIDADE		
55.	Laudo de transferência hospitalar 21x29cm, impresso em 1 cor, papel autocopiativo, v i a s 50x2	Blocos	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

GESTÃO 2025/2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13



56.	Laudo Médico Para Procedimento de Alta Complexidade – APAC - impresso 1 cor, papel autocopiativo, vias 50x2	Blocos	20		
57.	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar 21x29cm, impresso em 1 cor, papel sulfite 75g via 100x1	Blocos	20		
58.	Laudo para solicitação/autorização de procedimentos ambulatorial, impresso 1 cor, papel autocopiativo, via 50x2, 21x29cm	Blocos	30		
59.	Notificação de Infecção Hospitalar, 16x22 cm impresso em 1 cor Vias 100x1	Blocos	10		
60.	Notificação de Receita A, papel sulfite 75g amarelo, vias 50x1, numerado, 16x7,5cm	10	Bloco		
61.	Notificação de Receita Especial para Retinóides, papel sulfite 75g branco, Impresso 1 cor, 13x20cm	5	Bloco		
62.	Notificação de Receita Especial para Talidomida, papel sulfite branco 75g, 17,5x105cm, via 50x1, impresso uma cor, numerado	5	Bloco		
63.	PANFLETO DIVULGAÇÃO, PAPEL COUCHE 115G, 15X21CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COLORIDO	3400	UNIDADE		
64.	PASTA COM BOLSO. 31X45CM, PAPEL TRIPLEX300GR COM BOLSO PAPEL COUCHE 250G IMPRESSAO COLORIDA	2500	UNIDADE		
65.	Pedido de Exame, Tamanho 16x21cm, impresso em 1 cor, papel sulfite 56g, vias 100x1	Blocos	100		
66.	Pedido de Ultrassonografia 16x21cm, impresso em 1 cor, papel sulfite 56g, vias 100x1	Blocos	60		
67.	Plastificação no A3	Und.	20		
68.	Prescrição de enfermagem, impressão 1 cor frente e verso, papel 75g, vias 100x1, 21x29cm	Bloco	50		
69.	Prescrição médica, papel sulfite 75g, 21x29cm, vias 100x1 impresso frente e verso	Blocos	50		
70.	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO – PARA CRIANÇAS, ATLETAS OU GRUPOS DURANTE GRANDES EVENTOS.	1000	UNIDADE		
71.	Receituário controle especial 16x21cm, impresso em uma cor, papel autocopiativo, vias 50x2, numerado	Blocos	200		
72.	Receituário de notificação da receita 11x26cm, impresso em 1 cor, papel sulfite 56g azul, v i a s 50x1, numerado	Blocos	100		
73.	Receituário médico 16x21cm, impresso em uma cor, papel autocopiativo, vias 50x2	Blocos	200		
74.	Receituário Médico Hospital, tamanho 16x21, impresso tinta azul, papel autocopiativo, vias 50x2	Blocos	300		
75.	Relação Atendimento 21x29cm, impresso em uma cor, papel sulfite 75g, v i a s 100x1	Blocos	40		
76.	Relação Nominal Vacina, papel sulfite 75g, 21x29,7cm, vias 100x1, impresso 1 cor	10	Bloco		
77.	Requisição Anvisa para Aquisição de Receituário Controlados, 21x16cm, papel autocopiativo, vias 50x2	Tls	5		



78.	Requisição de materiais 16x21cm, impresso 1 cor, papel autocopiativo, v i a s 50x2, numerado	Blocos	40		
79.	Resumo nacional de dengue, impresso em uma cor, papel sulfite 75g, 21x29,7cm frente e verso	10	Bloco		
80.	Rótulo de soro 11x7cm, impresso 1 cor, papel adesivo fosco	Unidade	5000		
81.	TALÕES DE REQUISIÇÃO, IMPRESSO EM UMA COR 16X21CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, NUMERADOS	50	BLOCO		
82.	Termo de atuação 21x29cm, impresso em 1 cor, papel autocopiativo, Vias 50x3	Blocos	10		
83.	Teste da COVID – 16X21cm, vias 50x2 em papel autocopiativo, impresso em 1 cor	Bloco	10		
84.	Teste Rápido Não Reagente, papel autocopiativo, 14x21cm, vias 50x2 impresso 1 cor	20	Unidade		
85.	Teste Rápido Reagente, papel autocopiativo, 14x21cm, vias 50x2, impresso 1 cor	05	Unidade		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021 declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

O prazo de validade da proposta é de 60 dias

Banco indicado para o pagamento: xxxxx

Prazo de entrega conforme solicitação das secretarias

Declaramos por fim que a proposta foi realizada de forma independente.

....., ... de de

(Local)(Data).....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio

de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), DECLARA sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada _____
(Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão PRESENCIAL nº _____ instaurada
pela Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2025**

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão PRESENCIAL n.º _____/2025.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____ - _____

e N.º RG _____ SSP/ _____



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Vicentina, MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2017.
- COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) Pregoeiro(a)(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

A empresa,
com endereço,
inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, nos
termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 que cumpre as exigências legais de reserva de
cargos destinadas a pessoas com deficiência e a beneficiários reabilitados da Previdência Social.

DATA,/...../2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

A empresa,
com endereço.....,
inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA** a
exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo
Instrumento Convocatório.

DATA,/...../2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Vicentina, MS, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão PRESENCIAL nº 007/2025, que objetiva a aquisição de Material de Construção, elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como objeto a entrega de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, destinados à distribuição pela rede socioassistencial que atende o público-alvo da Política de Assistência Social do Município de Vicentina/MS, com vistas a garantir a manutenção dos projetos e serviços em execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social da Empresa:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAÚSULA III – ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vicentina, MS.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DOS PREÇOS, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação do Diário Oficial do Município de Vicentina, MS.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Vicentina, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.10. Será incluído, na forma na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.10.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 2.10.2. Mantiverem sua proposta original.



2.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.12. O registro a que se refere o item 2.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.10 a 2.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.14.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

2.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;

2.14.3. Enquanto o licitante vencedor estiver sendo responsabilizado, ou na hipótese de vir a ser responsabilizado, pelas infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá convocar o licitante integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir a execução do contrato

2.14.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.14.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes ao presente registro de preços

CLAUSULA IV – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será



liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão PRESENCIAL nº 007/2025.

6.2. Em cada fornecimento dos bens/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão PRESENCIAL nº 007/2025, que a precedeu, bem como seus documentos, os quais integram o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão PRESENCIAL nº 0XX/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais



também a integram.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Vicentina, MS, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.3. O ato de prorrogação da vigência da ata indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o detentor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços a que estiver vinculado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

8.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preço, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

8.3. Nas hipóteses previstas no item 7.1. a comunicação de cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

8.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

8.5. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultado a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o



contraditório e a ampla defesa.

8.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. O contratado deverá cumprir integralmente as obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas, ainda, as disposições a seguir.

9.2. Os bens/serviços objetos da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues conforme especificações constantes no Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas pela Secretaria Demandante, mediante Autorização de Fornecimento.

9.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. A Secretaria Demandante indicará os locais, horários, critérios técnicos, etapas de execução e, quando aplicável, tecnologias a serem utilizadas na execução do objeto.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da despesa, após o atestamento formal do recebimento pelo setor competente, conforme os materiais forem entregues e recebidos de acordo com os parâmetros estabelecidos.

9.5. Todas as solicitações de fornecimento deverão ser formalizadas mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante. O fornecedor deverá informar o nome completo, telefone e e-mail do responsável técnico pela execução e acompanhamento do fornecimento, assegurando um canal ágil e permanente de comunicação com a Administração.

9.6. A fornecedora deverá garantir os produtos e assegurar a substituição imediata, sem custos adicionais, de qualquer item considerado inservível, danificado ou com defeito de fabricação. Além disso, deverá oferecer suporte técnico durante todo o período de validade da garantia, abrangendo:

- a) Atendimento presencial ou remoto, conforme a natureza do produto;
- b) Manutenção preventiva e corretiva;
- c) Fornecimento de peças e mão de obra, conforme os padrões técnicos exigidos;
- d) Observância aos prazos máximos de resposta e atendimento estipulados no edital.

9.7. Em conformidade com o art. 6º, XXII, alínea “f”, e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, com as seguintes atribuições:



a) O gestor será responsável pela condução do recebimento provisório e definitivo dos materiais, emitindo os respectivos termos circunstanciados e encaminhando a documentação necessária à liquidação da despesa;

b) O fiscal deverá registrar todas as ocorrências técnicas e administrativas em ata própria, contendo data, local, responsáveis e providências adotadas;

a) Serão formalizados por escrito, preferencialmente em sistema eletrônico, todos os atos de comunicação entre as partes, incluindo relatórios, planilhas, registros e instruções administrativas;

9.8. O descumprimento parcial ou total das obrigações previstas nesta Ata poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas na legislação e nesta Ata, sem prejuízo da extinção unilateral, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. As alterações contratuais que se fizerem necessárias deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, devidamente motivado, respeitados os limites legais e garantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

9.10. Recebimento provisório e definitivo:

9.10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.11.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, conforme especificações, prazos e locais definidos pela Secretaria de Assistência Social, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações sobre: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

9.11.2.2. O fornecedor responsabilizar-se à por quaisquer vícios ou danos decorrentes dos produtos entregues, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

9.11.3. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 24 horas, quaisquer itens/serviços entregues com defeitos, vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações;

9.11.4. O fornecedor deverá, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista para entrega, qualquer impedimento ao cumprimento do prazo estabelecido, mediante justificativa formal acompanhada da devida comprovação;



9.11.5.O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com as obrigações assumidas;

9.11.6.Os bens descritos na ata deverão ser entregues em conformidade com as especificações descritas na proposta de preço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.11.7.Serão recusados os bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital ou não estejam adequados para o uso.

9.11.8. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

9.11.9. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, vencidos, com data de validade inferior à exigida, em mau estado de conservação, com embalagens danificadas, adulteradas ou violadas, nem produtos falsificados ou de qualidade inferior;

9.11.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.11.13.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.11.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas



respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e no disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 110, inciso I, da Constituição Federal.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Órgão Gerenciador
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Empresa:

Representante: _____
CPF.: _____ RG.: _____



**ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79700-000, inscrito no CNPJ SOB O N. 24.644.502/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléber Dias da Silva, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), CPF/MF nº _____ e RG nº _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº ____/2025, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas especificações, quantidades e itens abaixo, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação (anexo a este contrato):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Esta Minuta de Contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...).

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As disposições relativas ao fornecimento do objeto contratado, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e fiscalização constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4.2. Fica expressamente vedado o aceite e o pagamento de quaisquer pedidos de materiais gráficos que não possuam a Autorização de Fornecimento emitida pelo sistema próprio da Administração, ainda que tenham sido realizados por outros meios, sendo de inteira responsabilidade da Contratada verificar a existência dessa autorização antes de iniciar a produção ou a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, proposta, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR/Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4. Entregar os objetos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no local informado em



contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade dos produtos.

5.5. Os materiais gráficos entregues deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo aceitos produtos amassados, rasgados, rasurados ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.6. Todos os bens fornecidos serão conferidos no ato da entrega e, constatada qualquer divergência de quantidade, qualidade ou defeito que comprometa a utilização, a remessa será imediatamente devolvida para substituição, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer item ou serviço entregue em desacordo com as especificações do objeto, com a proposta ou que apresente defeitos ou imperfeições, providenciando o reparo ou a troca sem ônus para o Município.

5.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Indicar preposto para representá-la quanto ao fornecimento do objeto deste termo de referência, no ato da assinatura de eventual contrato, em papel timbrado e com os dados do mesmo, conforme disposto no artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive os decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo.

5.11. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto.

5.12. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

5.13. Conforme disposto no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de contrato.

5.14. Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual, aplicando-se aos preços inicialmente registrados.



5.15. Vincular-se ao novo preço definido pela Administração, resultante do ato de revisão contratual.

5.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. A contratante é obrigada a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação.

10.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, através de comissão, conforme termos dispostos nos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos ofertados.

5.1.4. Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Edital, obrigando o fornecedor a substituir o produto rejeitado, sanando as causas que motivaram a devolução.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR/Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica designada como **Fiscal de contrato XXXX** para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.

6.2 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem como atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

6.2.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



6.2.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

6.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

6.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

6.2.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

6.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

6.2.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

6.2.8 Solicitar da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, ou



documento comprobatório de não contribuinte;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, ou documento comprobatório de não contribuinte;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATANTE.

8.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do EDITAL e seus ANEXOS.

8.6. A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

8.8. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará



prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

8.9. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. É também condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade conforme habilitação do edital;

8.16. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiver(em) seus débitos parcelados deverá (ão) apresentar, junto com a Certidão (ões), as Guias de Recolhimentos devidamente quitadas (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, de acordo com o que estabelece a Lei 14.133/21.

10.1. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

10.1.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2 O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

10.3 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.3. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ao interesse coletivo.

11.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



11.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.3.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.3.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.3.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.3.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.3.5. fraudar a licitação;

11.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.3.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1. advertência;



11.4.2. multa;

11.4.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.6. A penalidade de multa será aplicada em percentual que poderá variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da conduta praticada, incidindo sobre o valor do contrato licitado, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, cuja descrição seja equivalente àquelas dispostas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos em que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave. Essa sanção impedirá o responsável de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.5.10. A sanção de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, cuja descrição seja equivalente àquelas dispostas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos em que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave. Essa sanção impedirá o responsável de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.5.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

12. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13. A rescisão contratual pode ser operada:

- a) Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21;
- b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade



competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21.

c) Pelos motivos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14. Dentro do prazo regulamentar, a CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos, não solucionados de comum acordo entre as partes, serão regulados pelas disposições previstas na legislação municipal, na legislação federal e pelos princípios gerais que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Fátima do Sul - MS, com exclusão de qualquer outro.

Vicentina, MS, ____ / ____ / ____

Secretaria Municipal de Administração

Contratada

Fiscal do contrato:

Testemunhas: